



Municípios têm até 26 de maio para enviar planos de ação para novo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

O Ministério da Cultura publicou, nesta segunda-feira, 14 de abril, a Portaria 200/2025, com as diretrizes para solicitar recursos do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc. Os gestores devem ficar atentos ao prazo de elaboração do plano de ação: de 15 de abril a 26 de maio de 2025.

A Política Nacional Aldir Blanc prevê o repasse de R\$ 15 bilhões a Estados e Municípios, por meio de cinco ciclos. O primeiro repasse de R\$ 3 bilhões, realizado entre dezembro de 2023 e março de 2024, deverá ser executado até o dia 30 de junho de 2025. Agora, a partir da publicação da nova Portaria, o governo federal começa a execução do 2º ciclo. Saiba aqui quanto seu Município receberá.

Nesse primeiro momento, os gestores deverão acessar a plataforma de transferências do governo federal, TransfereGov, para preencher o plano de ação. Esse documento terá caráter plurianual e deverá informar como o Ente pretende utilizar os recursos que serão disponibilizados.

Para receber os recursos, os Municípios devem cumprir os seguintes requisitos:

- apresentar o plano de ação na plataforma Transferegov;
- ter executado pelo menos 60% dos recursos recebidos no ciclo anterior;
- assinar o Termo de Adesão, comprometendo-se a destinar recursos próprios para a cultura; e
- apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), criado a partir de escutas públicas, detalhando a utilização e áreas de aplicação do recursos.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), em breve, publicará uma cartilha orientadora com instruções detalhadas sobre como os gestores devem proceder para atender a todas as exigências e garantir o acesso aos recursos.



**PARA A LEITURA DA ÍNTEGRA DA
MATÉRIA E ACESSO A FONTE
CLIQUE NO LINK INDICADO**

TCU considera indevida a habilitação de licitante por apresentar produto incompatível com o edital



FONTE: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Na sessão plenária do dia 2 de abril, o Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação sobre irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo Município de Santarém (PA), objetivando a contratação do fornecimento de gases medicinais e equipamentos correlatos para atender as demandas do hospital municipal e da unidade de pronto atendimento 24 horas.

A representante alegara ter ocorrido habilitação indevida da empresa vencedora do lote 7 do certame, porquanto teria apresentado produto (usina de oxigênio e centrais de ar medicinal substituindo cilindros) incompatível com o objeto do edital (oxigênio líquido medicinal, com fornecimento de tanque em forma criogênica). Isso levaria à não correlação dos atestados de capacidade técnica apresentados com o objeto do certame.

O relator da matéria, ministro Jorge Oliveira, acolhendo as conclusões da unidade técnica, destacou que, ao aceitar proposta de produto incompatível com o edital, a administração descumpriu a disposição dos arts. 30, inciso II, e 48, inciso I, da Lei 8.666/1993, além dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório e da jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 1.033/2019-Plenário (relator ministro Aroldo Cedraz), cuja ementa, extraída da jurisprudência selecionada, tem o seguinte teor:

“A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.”

Para mais informações, a coluna recomenda a leitura do voto condutor do Acórdão 759/2025 – Plenário.



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ATÉ DIA 23 DE ABRIL

Deverão enviar o documento de Folha Ordinária - Pagamento - Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/25.

Deverão enviar o documento de Folha Suplementar - Pagamento - Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/25, se couber.

Deverão enviar o movimento contábil isolado e conjunto (balancetes) do mês de março/25.

ATÉ DIA 25 DE ABRIL

Deverão recolher 1% da receita arrecadada no mês anterior ao PASEP, a partir do DARF gerado na DCTF-Web, pela inserção do débito através do MIT.

Observações: Deve-se observar as novas regras para a apuração da base de cálculo para aplicação do percentual relativo ao PASEP.

PARA MAIS DETALHES LEIA A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 016/2025





Advogado-Geral da União defende compras públicas com foco no cidadão



FONTE: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

O Estado, durante muito tempo, se preocupou em comprar para si. Mas, a partir da Constituição Federal de 1988, passou a ter uma visão mais generosa, que é comprar para o povo brasileiro". A afirmação é do advogado-geral da União, Jorge Messias, no II Simpósio Nacional Sobre a Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

Segundo o ministro, dentro de uma lógica de burocracia governamental, o Estado Brasileiro olhou muito para dentro. "De repente, a partir da Constituição de 1988, nós tivemos que lidar com uma nova gama de sonhos, que foram traduzidos em direitos, realizados a partir de serviços. Serviços que são necessários, traduzindo-se em um desafio para todos nós", ressaltou.

Segundo Jorge Messias, a Advocacia-Geral União (AGU) e toda a advocacia pública possui os melhores especialistas na área de administração de compras. "Nesta perspectiva, é importante o cuidado da Consultoria-Geral da União (CGU) em construir, por meio diálogo, entendimentos que serão avaliados, para contribuir para a efetividade do gasto público", assinalou.

O ministro destacou que, a partir da Constituição Federal de 1988, o Estado se deu conta de que, num país com as dimensões, diversidade e complexidade federativa do Brasil, prover as diversas políticas públicas é um desafio monumental. "Não estamos analisando um edital de licitação para um ministro, para o secretário, para o governador, e nem para o prefeito, e sim para cidadão. Então, precisamos redimensionar esse olhar. - Você compraria aquilo que está previsto no edital, se fosse para você?", questionou Jorge Messias.

Nova legislação

Durante o evento, o consultor-geral da União, André Augusto Dantas Motta Amaral, lembrou que a NLLC completou quatro anos no último dia 1º de abril. Segundo ele, neste período houve grandes desafios enfrentados e superados pelos gestores públicos que têm na Lei 146.133/2021, o seu principal instrumento de trabalho. "A AGU tem buscado, através de iniciativas concretas, colaborar com a implementação da nova legislação", salientou.

"Trata-se de uma lei que traz muitas oportunidades e desafios", complementou a presidente do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados do Distrito Federal (Conpeg), Inês Maria dos Santos Coimbra.

Aberto prazo para novas indicações das Transferências Especiais para 2025



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

O prazo para as indicações das emendas parlamentares de 2025 está oficialmente aberto. Com sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA) para este ano, a indicação e a destinação das emendas parlamentares já podem ser realizadas. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica que, conforme o tipo de emenda, há um cronograma estabelecido.

No momento da indicação, a CNM orienta que os gestores municipais destaquem as necessidades do Município aos parlamentares. A Confederação reforça que os Municípios devem preencher os planos de trabalho de recursos recebidos de anos anteriores a 2024 em 90 dias para que não fiquem impedidos de receber novas indicações de emendas especiais. A medida é uma determinação do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino, que estabeleceu este prazo para Estados e Municípios.

Cronograma

Abertura do Sistema: o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) será disponibilizado para o registro das indicações em até cinco dias após a publicação da LOA. Além disso, em articulação com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO), foi autorizado o período de 16 a 30 de abril de 2025 para registrar a indicação de beneficiários das emendas (transferências especiais), definir os objetos e estabelecer a ordem de prioridade dessas emendas individuais no Siop.

Prazo para Análise pelos Órgãos Executores: os órgãos e as entidades responsáveis terão até 90 dias, contados a partir das indicações, para analisar e ajustar as propostas, registrar eventuais impedimentos técnicos e divulgar as informações pertinentes. Diante disso, a Portaria conjunta MGI/MF 02/2025 orienta sobre as questões do Plano de Trabalho, das Emendas Especiais. Caso, no prazo dos aceites das emendas, o Município estiver com o plano de trabalho reprovado ou não enviado, poderá devolver recurso e ficar impedido de novas indicações.

No que se refere às Transferências Especiais (pix) para 2025, conforme a Lei Complementar 210/2024, o parlamentar autor da emenda é responsável por indicar o objeto a ser financiado.

Caso o objeto desejado não esteja na lista, ou se houver mais de um objeto para o mesmo beneficiário, selecione a opção "999 - Outros" e descreva o objeto manualmente. Após a divulgação das indicações no Transferegov, não será possível a alteração do objeto.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Canal
MetaPública - Informativo

